



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS

Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP: 59.146-270





TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. Aquisição de coletes balísticos nível III e algemas em aço inox, através de PE com ATA rep. de preços para a utilização no policiamento ostensivo visando proteger a integridade física da Guarda Municipal.

2. Da Justificativa

2.1. A aquisição de coletes de proteção balística que tem por finalidade a proteção individual dos agentes empregados no serviço operacional envolvidos nas mais diversas ocorrências e áreas no tocante ao policiamento ostensivo, objetivando a prevenção e o combate ao crime organizado em todos os redutos do Municipal de Parnamirim/RN.

2.2. Mencione-se também, a natureza e complexidade do serviço de Guarda Municipal que requer todo um aparato estrutural, tendo em vista proporcionar ao agente de segurança pública, as condições adequadas para prevenir e reprimir a criminalidade, gerenciando as ocorrências inerente a Guarda de forma efetiva e eficiente, sobretudo minimizando os danos resultantes dessas ações de forma bilateral, fato este que implicará tanto no equilíbrio como na paz social. Por conseguinte vislumbrando o pronto e eficaz atendimento aos anseios da sociedade, que clama pelos serviços de segurança pública, fazendo com que as atividades atribuídas a esta instituição Municipal seja melhorada no seu aspecto primordial, sobremaneira qualitativa.

2.3. Importante destacar a existência da premente e urgente necessidade, haja vista que esse tipo de material de proteção individual que faz parte do aparato de segurança no policiamento ostensivo tanto preventivo como repressivo; Outrossim, considera-se um efetivo ativo de 67 (sessenta e sete) Guardas, e a previsibilidade de incorporação de novos Guardas Municipais para os exercícios de 2020 e 2021.

2.4. Cumpre informar que a pertença aquisição visa a proteção dos agentes de segurança pública, com o intuito de evitar ou reduzir os índices de lesões graves e a letalidade dos Guardas.



2.5. Focados sempre na preservação dos Direitos Humanos, os profissionais de segurança públicas atuantes em ações de prevenção, com a presente aquisição seguirão os padrões nacionais e internacionais de Segurança.

2.6. Tal aquisição se faz necessário, tendo em vista melhorar o pronto e eficaz atendimento aos asseios da sociedade de Parnamirim, que tanto clama pelos serviços de manutenção da ordem pública, seja preventivamente ou repressivamente no combate a criminalidade que tem apresentado crescimento de toda a sorte de delitos, por fim solicitamos a Vossa Senhoria que a postegada aquisição para o objeto em epígrafe, seja na modalidade pregão presencial ou eletrônico com ata de registros de preços, instituído na lei nº 8.666/93, e sua nova redação, conjuntamente a lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

3. Especificação do produto lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Colete Balístico Nivel III-A, Tamanho Pequeno P	50	UN
2	Colete Balístico Nivel III-A, Tamanho Médio M	150	UN
3	Colete Balístico Nivel III-A, Tamanho Grande G	80	UN
4	Colete Balístico Nivel III-A, Tamanho Grande/Grande G.G	20	UN

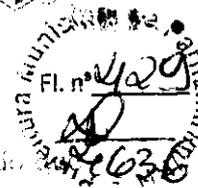
-. Nivel de proteção NÍVEL III-A, resistente a disparos de projéteis de arma de fogo dos calibres 44 Magnum SJHP de alta velocidade (436 +/-9m/s) e 9mm FMJ RN de alta velocidade (436 +/-9m/s) para uso ostensivo, de forma que permita a proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04.

-. Dois painéis, um frontal e outro dorsal dispostos em camadas, formadas pela superposição de lâminas balísticas sucessivas confeccionado em material leve e flexível em polietileno, aramida, poliéster ou combinação de ambos os matérias em qualquer proporção, a fim de ser atingido nível de proteção III-A, com conforto e ergonomia, para serem utilizados um na proteção tórax-abdominal, outro na região dorsal. Podendo ser ainda aceito painel balístico de composição em aramida, polietileno, poliéster mista desde que a mesma atenda a sua função balística.

-. Revestimento dos painéis através de capa de nylon 70 ou 240 resinado, impermeável, a fim de protegê-los de diversos fatores como chuva e suor. O arremate de fechamento da capa interna deverá ser através de termofusão, a fim de evitar a entrada de líquidos pelos pontos de costura. Deverá possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo de acordo com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana – SESDEM



a norma NIJ Standard 0101.04 (a identificação deverá ser impressa / gravada de modo que não venha a desaparecer / desbotar durante todo o prazo de sua garantia).

- As capas externas devem ser confeccionadas em tecido de poliamida 6.6, de média tenacidade, multifilamento, fio texturizado a ar, 460 do tipo “CORDURA 500”, ou similar, na AZUL-MARINHO e com aplicação de resinas acrílica, hidro - repelente e antimicrobiano, onde serão acondicionados os painéis balísticos com suas respectivas capas internas, devendo conter ajuste laterais e nos ombros, constituídos em velcro de alta aderência e resistência. Bem com fechamento do tipos abas ou tiras a base de velcro de aproximadamente 5 cm cada. Quanto a tolerância poderão se utilizadas de ± 10 mm para cotas acima de 25 mm e tolerância de ± 5 mm para cotas abaixo de 24 mm, ou ainda de ± 10 mm para cota acima de 25 mm e tolerância de ± 5 mm para cotas abaixo de 24 mm.

- Matéria Prima do Tecido

- 100% poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, fio texturizado a ar, cor 440, “CORDURA 500” ou similar (entendendo como similar uma fibra de poliamida que confira ao tecido características iguais ou melhores que a descrita);

- Número de filamentos: 140;

- Título do fio: 560 Dtex/140, no urdume e na trama;

- Densidade

- Urdume: 20fios/cm, no mínimo;

- Trama: 14 fios/cm, no mínimo.

- Armação: Tela 1X1;

- Espessura: 0,45mm, no mínimo;

- Gramatura: Mínimo 201g/m², sem resina e 240g/m², acabado e resinado

- Resistência à tração:

- Urdume 155 kgf (1520 N), no mínimo;

- Trama 117 kgf (1147 N), no mínimo.

- Alongamento

- Urdume: 24%

- Trama: 25%

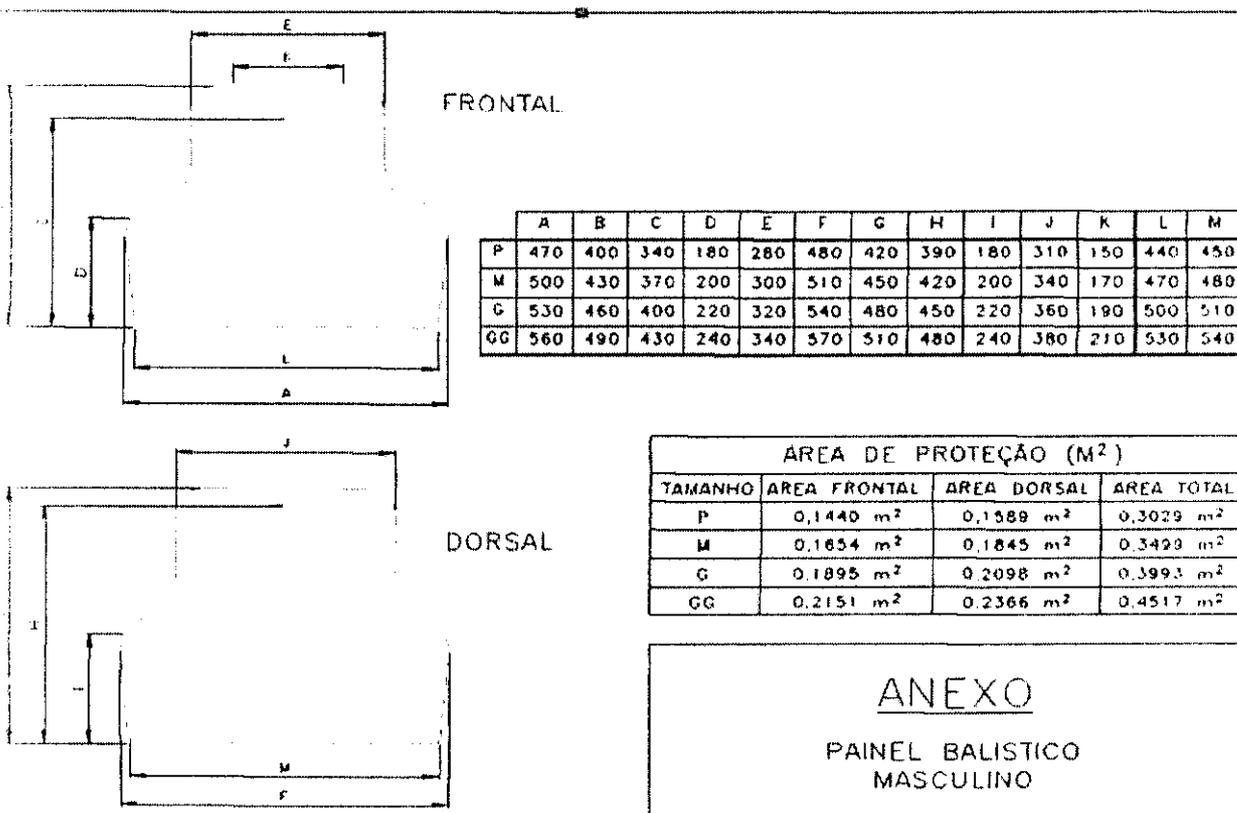
- Resistência ao rasgamento:

- Urdume 14 kgf (137N), no mínimo;

- Trama 12 kgt (117N), no mínimo.



- Corante: Tingimento à base de anilinas ácidas;
- Acabamento: Tecido tinto resinado à base de resina acrílica e banho final de silicone;
- Cor Azul (a azul-marinho dever ser uniforme, em densidade escura, sem brilho).
- O tecido usado no conjunto das capas será o mesmo para parte interna e externa, com regulagem para sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário por meio de fita aderente do tipo velcro e deverá possuir na face interna inferior das partes frontal e dorsal abertura em formato do tipo envelope para inserção dos painéis balísticos.
- A capa externa deverá ser confeccionada conforme especificações da Gurda Municipal. Os velcros machos e fêmeas utilizados na confecção da capa deverão ser na cor azul-marinho, combinando com a cor da capa.
- Por Ocasão da contratação, deverá ser mandado contato com ao setor de licitação e contrato - SESDEM para detalhes das inscrições das capas dos coletes.
- Deverá apresentar dimensões conforme tabelas abaixo, nos tamanhos P, M, G, GG. A tolerância admitida nas dimensões não devem ser superior e nem inferior a 5% dos valores mensurados.
- Observação os cantos da base podem ser em formato arredondado.





- Deverá permitir que pelo ajuste lateral da capa do colete, possa envolver o usuário e dois painéis balísticos de modo a fornecer proteção lateral parcial do tronco sob os braços.
- Deverá possuir registro do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia – RETEX e Título de Registro e apostilamento do produto ofertado.
- Capa de Colete confeccionado conforme padronização a ser informado pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM.
- Observação podem usar o modelo da empresa na construção da capa respeitando as dimensões do termo de referência.
- Garantia Mínima de 02 (dois) anos para defeitos de fabricação e Mínimo 06 (seis) anos do material balístico.

4. Especificação do produto lote 2

1	Algemas de Aço Inox	150	Un
---	---------------------	-----	----

- Material em Aço carbono AISI 1020
- Tratamento da superfície niquelado Prata fosco
- Tipo de ligação por elos de corrente
- Sistema de fechamento por dentes e catraca
- Sistema de segurança com trava Anti-lesão
- Acompanhado de duas chaves em aço AISI 102, na cor de algema
- Distância total entre as braçadeiras: 22,8 cm
- Máxima abertura: 7,6 cm
- Mínima abertura: 5,7 cm
- Peso: entre 270 g e 290 g

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar



realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

5.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) Atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 5% (cinco por cento) do item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

5.3. Considera-se compatível ou similar a comprovação de fornecimento de Coletes de Proteção Balística Nível IIIA.

5.4. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sendo de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da SESDEM. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

5.5. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado a ser contratado.

5.6. A licitante deverá apresentar Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade, cópia autenticada do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), o Relatório Técnico Experimental (ReTex) na sua integralidade e apostilamento do Exército (para comercializar), dentro do prazo de validade, conforme o Art. 30 da Portaria nº 18 – DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro.

5.7. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

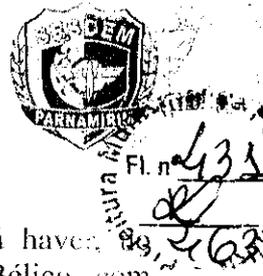
6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega será de (60) sessenta dias úteis constante no instrumento contratual, oriundo da formação da ata de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos objetos em foco, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM, nos termos previstos no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 5.864/2017 e suas alterações.

6.2. A ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências insertas no 23, do Decreto Municipal nº. 5.864/2017 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana – SESDEM



6.3. O objeto será recebido por COMISSÃO ESPECÍFICA, na qual deverá haver, no mínimo, um integrante a Sessão de Suprimento e Manutenção de Material Bélico, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos; e serão recebidos Provisória e Definitivamente. 1 ou definitivamente pela comissão

6.4. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO poderá ser dado na fábrica às custas da empresa caso haja interesse, ou no local de destino, sendo que:

6.4.1. A Comissão deverá realizar inspeções documentais e inspeções sicas onde se fará a conferência das conformidades técnicas no Termo de Referência;

6.4.2. Por ocasião das inspeções e verificações relativas ao recebimento provisório, se discrepâncias forem identificadas pela Contratante, caberá à Contratada efetuar as pertinentes correções imediatamente, ficando a conclusão do recebimento provisório condicionada ao encerramento dessas correções.

6.4.3. Será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, assinado pela Comissão e pelo preposto da Contratada, indicando todas as características do processo de recebimento

6.4.4. O Termo de Recebimento Provisório deverá compor-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas Comerciais.

6.4.5. Em havendo interesse da contratada o Recebimento Provisório poderá ser no estado ou no país de origem do objeto, imediatamente antes do ato de despacho para o estado do RN ou Brasil conforme o caso, devendo a Contratada informar a SESDEM, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que os coletes estão pronto para verificação, sem prejuízo quanto ao prazo previsto neste Termo de Referência para entrega final, devendo:

6.4.5.1. Franqueará o acesso de representantes da Comissão da Contratante, quando solicitado, ao estabelecimento onde se encontrar os coletes e sua linha de montagem, a qualquer tempo, a partir da data proposta para início da fabricação dos objetos.

6.4.6. Caso o objeto não tenha sido aprovado pela comissão de recebimento provisório ficará a cargo da Contratada o imediato recolhimento dos objetos e retorno para o local de origem e proceder as devidas correções, conforme o item 6.4.2.

6.5. O RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, a sua consequente aceitação será mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

6.6. Caso os bens sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.



6.7. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones (84) 3644-8169 ou 99423-6984.

6.8. A entrega dos bens, deverão ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 13h, na Sessão de Suprimento e Manutenção de Material Bélico, na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana- SESDEM, localizado na Rua das Antúrias, 129-Jardim Planalto, Parnamirim/RN CEP 59.155-430 e serão acompanhadas e fiscalizadas por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

6.9. Por se tratar de material controlado pelo Exército Brasileiro, A CONTRATADA deverá providenciar para o tráfego, a autorização prévia nos termos do Decreto 3.665, de 20 de novembro de 2000.

6.10. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser efetuados por comissão a ser indicada pela SESDEM, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e verificará.

6.10.1. Padronização do lote: será averiguada por amostragem, em que serão retiradas 02 (duas) amostras aleatórias do material a cada 100 (cem) unidades recebidas, para fins de comprovação de compatibilidade com as especificações.

6.10.2. Em situação de desconformidade nas especificações definidas para o produto, em apenas 01 (uma) das amostras, mais duas amostras serão retiradas do mesmo lote para verificação.

6.10.3. Caso persista a incompatibilidade, todo o lote deverá ser substituído, no prazo determinado de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação, fazendo-se constar às incongruências no relatório da equipe técnica.

6.11. No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação.

6.12. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.13. Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

6.14. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.



6.15. Para fins de recebimento e avaliação dos objetos, deverão ser observados critérios objetivos como:

- 6.15.1. Compatibilidade com as especificações
- 6.15.2. Quantidades previstas;
- 6.15.3. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- 6.15.4. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- 6.15.5. Aspecto visual dos coletes.
- 6.15.6. Conferência dos certificados e/ou cerdões exigidas no momento da entrega.



7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1. O objeto deverá dispor de garantia mínima de 12 meses sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

7.2. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

7.3. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

7.4. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.5. Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

7.6. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

7.7. Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) anos contados a partir da data de fabricação, a qual deverá ser, de no máximo, 6 (seis) meses anteriores da data de assinatura do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.



12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.





total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana – SESEM

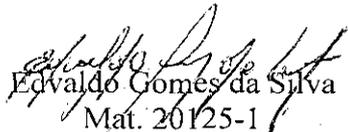


OBS.

1. Considerado a premente urgente necessidade não se faz necessário a apresentação de amostra do objeto para fins de teste balístico.
2. O brasão frontal e a escrita dorsal deverá obedecer as informações constantes em mídia anexo.
3. Quanto as identificações das tarjetas (nomes dos usuários), será entregue a licitante vencedora do certame licitatório no ato da contratação por estarem indefinidos os referidos.

A DESPESA DECORRENTE DESTA PROCESSO CORRERÁ ATRAVÉS DE RECURSOS DA FONTE 10010000 DO TESOIRO MUNICIPAL.

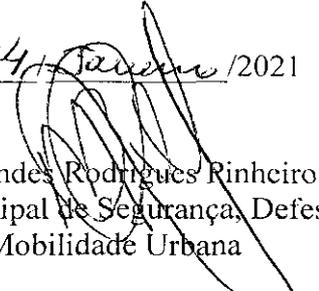
Parnamirim/RN, 11 de janeiro de 2021.


Edvaldo Gomes da Silva
Mat. 20125-1
Gerente

13. Acolhimento do Ordenador de Despesa

Acolho a justificativa e as demais informações constantes no presente Termo de Referência.

Em 14 de Janeiro /2021


Marcondes Rodrigues Rinheiro
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana